



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Irmã Giuliana Galli		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Irmã Giuliana Galli, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05475467-4	PARECER: 0111/2007	APROVADO: 26.02.2007

I – RELATÓRIO

Maria Arleide de Sousa Lima, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Irmã Giuliana Galli, da rede particular de ensino, com sede na Rua Antônio Botelho, 715, Serrinha, CEP: 60.741-110, nesta capital, mediante processo nº 05475467-4, solicita a este CEE o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é formado por quinze professores, dos quais apenas um possui autorização temporária.

Silvana Lima Maia, devidamente habilitada para o cargo, conforme registro expedido pela SEDUC sob o nº 6038/1998, responde pela secretaria escolar.

Constam do processo, que passou por uma diligência da assessoria técnica do CEE, os seguintes documentos:

- requerimento dirigido à presidência deste CEE;
- cópia do certificado de credenciamento emitido por este CEE;
- cópia do CNPJ ;
- mapa curricular;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do quadro de professores;
- comprovante da entrega do censo escolar;
- relação das melhorias realizadas na escola;
- relação do material didático;
- projeto de uso da biblioteca e do acervo bibliográfico;
- relação das melhorias realizadas nos móveis e nos equipamentos;
- regimento escolar.

O regimento atende às determinações contidas na Resolução nº 395/2005, deste CEE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0111/2007

A sistemática de avaliação é concebida como processo contínuo e de acompanhamento do desenvolvimento do aluno, de modo a possibilitar a verificação de mudanças qualitativas; mesmo assim, para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota seis(06).

O projeto pedagógico busca explicitar a identidade da Escola no contexto educacional em que está inserida e faz uma justificativa da realidade dos alunos, com base em um projeto educativo e participativo. A proposta curricular, com base nos PCNs, aborda oportunidades para desenvolver a criatividade, transformando o conhecimento da leitura, escrita e cálculo em habilidades que valorizem a formação de atitudes e cidadania. Os objetivos deixam claro as intenções quando define realizar um trabalho que integre os alunos na sociedade em que vivem, incentivando a participação de todos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Irmã Giuliana Galli, nesta capital, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE